



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 428, DE 2017 (Complementar)

Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

**AUTORIA:** Senador José Serra (PSDB/SP)

**DESPACHO:** À Comissão de Assuntos Econômicos



[Página da matéria](#)



**PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2017 – COMPLEMENTAR**

Dispõe sobre o Plano de Revisão Periódica de Gastos.

**Art. 1º** Inclua-se na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte artigo 114-A:

“Art. 114-A O plano de governo a que se refere o art. 84, inciso XI, da Constituição, a ser remetido anualmente ao Congresso Nacional, incluirá, em anexo específico, o Plano de Revisão Periódica de Gastos, o qual conterá:

I – quadro plurianual de despesas públicas evidenciadas por funções de governo;

II – avaliação da economicidade e sustentabilidade fiscal das políticas públicas e programas governamentais, incluindo renúncias e incentivos fiscais;

III – evidenciação do impacto fiscal das despesas obrigatórias;

IV – medidas necessárias para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão fiscal, incluindo a agenda legislativa prioritária; e

V – identificação de opções de economia orçamentária para reduzir o déficit fiscal ou criar espaço fiscal para programas de maior prioridade.

§ 1º O principal objetivo do Plano de Revisão Periódica de Gastos é servir de base para decisões sobre o nível de financiamento de programas e projetos existentes na administração pública federal a partir de repriorizações de gastos e identificação de ganhos de eficiência na execução de políticas públicas.

§ 2º O Plano de Revisão Periódica de Gastos será elaborado em conjunto pelo Ministério da Fazenda e pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal e contará com a participação de todos as unidades orçamentárias da administração pública federal.

§ 3º O Congresso Nacional deverá manter em permanente funcionamento a Comissão de Revisão de Despesas, que deverá avaliar sistematicamente o Plano de Revisão de Gastos de que trata o caput com apoio técnico da Instituição Fiscal Independente do Senado Federal.

SF/17369.96797-00

§ 4º No plano será apresentado cenário fiscal de referência e as medidas necessárias para o alcance e preservação do equilíbrio das contas públicas no curto, médio e longo prazo.

§ 5º O cenário fiscal de referência previsto no § 1º deverá:

I – conter projeções fiscais para receitas e despesas baseadas na legislação vigente no horizonte de três, dez e vinte anos;

II – ser atualizado permanentemente para refletir mudanças nas políticas fiscal, monetária e cambial, nas premissas macroeconômicas e em outras variáveis relevantes;

§ 6º O Plano de Revisão Periódica de Gastos divulgará avaliações de programas, de vinculações orçamentárias, de subsídios e subvenções, bem como de renúncias de receitas do governo federal, para servir de insumo ao processo orçamentário.

§ 7º As análises, os estudos e os diagnósticos do Plano de Revisão Periódica de Gastos serão considerados na elaboração do Plano Plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei complementar tem por objetivo institucionalizar na administração pública federal um processo contínuo e transparente de revisão de gastos públicos. Trata-se de um plano do Presidente da República apresentado ao parlamento para aproximar os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade na tarefa de gerir os recursos públicos com responsabilidade fiscal.

A crise econômica é grave e força o país a olhar para experiências internacionais no que se refere à adoção de instrumentos de controle de gastos. Diversos países da OCDE institucionalizaram planos de revisão periódica de gastos públicos após a crise financeira de 2007. Na literatura internacional especializada, esses planos são conhecidos como “Spending Reviews” – SR.

Este plano de revisão de gastos nada mais é do que um processo transparente de elaboração e adoção de medidas de criação de poupança – ou

SF/17369.96797-00

redução de gastos – tendo como base um cenário de referência para as despesas públicas (chamado “baseline”).

O Reino Unido economizou cerca de 81 bilhões de libras no período 2010-2014 a partir do seu Spending Reviews estabelecido em 2010. O plano foi anunciado com total transparência para explicar à sociedade a necessidade de se cortar 20% dos gastos sujeitos à limitação. Outros países da OCDE, como Canadá, França, Austrália e Holanda, também obtiveram resultados positivos com a implementação de planos de revisão periódica de gastos.

As metodologias adotadas são diversas, em especial no que se refere à periodicidade – revisões podem ser anuais ou plurianuais – e à abrangência – planos que cobrem todas as despesas do orçamento e planos que selecionam áreas a serem afetadas pelos cortes orçamentários. O Plano de Revisão adotado em 2010 pelo Reino Unido durou 4 anos e impactou boa parte do orçamento.

A questão essencial é ter uma boa comunicação com o parlamento e a sociedade para explicar os detalhes de ajustes fiscais necessários. Com base nas experiências já testadas, o Brasil poderia institucionalizar planos de revisão de gastos para complementar propostas de limitação dos gastos ou da dívida. A ideia é apresentar à sociedade, com transparência, revisões dos gastos para equilibrar as contas públicas.

Na presença de um programa de *Spending Reviews*, a sociedade poderia acompanhar, com maior clareza, a evolução dos principais gastos do governo e a qualidade dos programas do ajuste. Trata-se de uma medida que incentiva a *accountability* e reforça o espírito da responsabilidade fiscal posto pela LRF.

Por fim, chamo a atenção do *State of Union*, nos Estados Unidos, que inspirou o caput do art. 114-A proposto por este projeto de lei. Todos os anos, o Presidente dos EUA apresenta ao parlamento o plano de governo, juntamente com a agenda legislativa para a qual ele precisa da cooperação do Congresso. Nesse encontro, hoje transmitido ao vivo em todo país na maioria das redes de comunicação, o Presidente recomenda as medidas legislativas necessárias e oportunas para a nação americana.

A Constituição brasileira prevê esse encontro entre os Poderes, mas o evento precisa de maior reconhecimento. De acordo com seu art. 84, cabe ao chefe do Poder executivo “remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País

SF/17369.96797-00

e solicitando as providências que julgar necessárias". Essa seria a oportunidade em que o Presidente da República apresentaria ao Congresso a situação das contas públicas e as medidas legislativas necessárias para garantir sustentabilidade fiscal aos programas do governo federal.

Independente das posições ideológicas das autoridades que governam o país, precisamos de um Estado eficiente na arte de gerir os recursos públicos e que valorize os impostos pagos pela sociedade, sem desperdícios. A crise atual evidencia a importância da responsabilidade fiscal como vetor do crescimento sustentável da nação e o projeto que ora apresento foi buscar na experiência internacional o importante instrumento de gestão *Spending Reviews* para justamente colocar o país na rota dos países desenvolvidos.

Nesse sentido, conto com o apoio de todos os nobres senadores para aprovação deste importante avanço no campo institucional das finanças públicas do país.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ SERRA**  
**PSDB-SP**

SF/17369.96797-00

# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso XI do artigo 84

- Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - Lei do Direito Financeiro - 4320/64

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4320>